



Governo do Distrito Federal
Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024

Torna-se público que o Distrito Federal, por meio da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/08/2024.

Link: www.gov.br/compras.

UASG: 927448.

Exclusivamente ME/EPP/Equiparadas: Sim.

Data fim de recebimento de propostas: 09/08/2024 08:59 h (horário de Brasília).

Horário da Fase de Lances: 09/08/2024 das 9:00 às 14:59 h (horário de Brasília).

Início de Julgamento: 09/08/2024 às 15:00 h (horário de Brasília).

Valor Estimado da Contratação: R\$ 57.739,51 (cinquenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Critério de Julgamento: menor preço.

Variação Mínima de Lances: 1% (um por cento)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de consultoria especializada na prestação de serviços de recrutamento e seleção de profissionais, para realização dos processos seletivos da DF-PREVICOM, sob demanda.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretenda atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2.1.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.7. aplica-se o disposto no subitem “2.2.3.3” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Caso haja divergência entre a especificação constante no Portal de Compras e no Termo de Referência, prevalecerá este último.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, caso seja empresa com 100 (cem) ou mais empregados.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Fundação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Fundação.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, em formato PDF, adequada ao último lance, conforme modelo Anexo I do Aviso, e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Termo de Referência - Anexo I desta Dispensa e serão solicitados do fornecedor melhor classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fundação.

7.3. O aceite da Ordem de Serviço ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. o referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são as previstas nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da contratante nos termos do previsto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021;

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como, as demais legislações correlatas em decorrência de inadimplemento.

8.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Entidade poderá:
- 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Entidade na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Fundação ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Entidade poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.12.2. ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;
- 9.12.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO.

CLÁUDIA S. GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Contratos

DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA

Diretor de Administração /

Diretor-Presidente

ANEXO I

(do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2024)

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de consultoria especializada na prestação de serviços de recrutamento e seleção de profissionais, para realização dos processos seletivos da DF-PREVICOM, sob demanda.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme previsto no Estatuto da DF-PREVICOM, a escolha de novos Diretores deverá ser por meio de processo seletivo e os candidatos a esses cargos deverão cumprir alguns requisitos. São medidas que visam trazer segurança para os participantes e fortalecer os controles da gestão da Fundação.

2.2. O Conselho Deliberativo, por meio da Resolução nº 93/2024, determinou abertura de processo seletivo para a escolha do novo Diretor de Segurança, nos termos do § 5º, art. 57, do Estatuto. Ainda na mencionada resolução, ficou estabelecido que o processo seletivo deve ser realizado por meio de consultoria especializada na prestação de serviços de recrutamento e seleção de profissionais de alta gestão, nos termos abaixo:

Art. 1º Determinar a abertura de processo seletivo para a escolha de novo Diretor(a) de Segurança, nos termos do § 5º do art. 57 do Estatuto da DF-PREVICOM, para o mandato a ser iniciado em outubro de 2024.

Parágrafo único - O processo seletivo de que trata o *caput* deste artigo será realizado por meio de consultoria especializada na prestação de serviços de recrutamento e seleção de profissionais de alta gestão.

2.3. Ainda assim, em virtude da necessidade constante da Fundação em realizar processos seletivos para diretores e comissionados, é imprescindível a formalização de uma contratação mais ampla, de modo que a DF-PREVICOM tenha um contrato continuado, sob demanda, para processo seletivo de pessoal.

2.4. Os serviços prestados por empresa especializada de recrutamento e pré-seleção de profissionais, têm como finalidade proporcionar maior êxito nas seleções de cargos para os quais o mercado é escasso. Assim, a contratação objetiva viabilizar que o processo de seleção chegue de forma mais efetiva ao conhecimento de profissionais que atendam às exigências dos cargos, visto que o perfil dessas posições, em especial de Diretor, contém características muito específicas e aqueles que atendem a essas exigências dificilmente se candidatam em processos seletivos.

- 2.5. A contratação desse serviço é uma medida importante, que reforça a assertividade do processo de selecionar a pessoa mais preparada para os cargos, pois auxilia na atração de pessoas aptas a participar dos processos seletivos. Outra vantagem é a pré-avaliação dos candidatos por especialistas do mercado com *expertise* para examinar os profissionais com perfil executivo, esperados para as funções em questão. Dessa forma, evita-se a perda de recursos com uma contratação equivocada, além de agilizar a ocupação de vagas de importância crítica como as de alta gestão.
- 2.6. A contratação de empresa para realização do recrutamento e da pré-seleção por meio de técnicas altamente reconhecidas pelo mercado, realizada por profissionais de larga experiência com a prestação desses serviços, reforça o compromisso da DF-PREVICOM com os participantes, na medida em que a atuação da empresa corrobora para a redução de riscos relacionados aos processos seletivos.
- 2.7. Assim, expostos estes motivos, é que se faz necessária a presente contratação, abrangendo os serviços descritos neste Termo de Referência.

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação em tela decorre de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizada pelo Decreto nº 11.871/2023, assim como, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 4.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço**, em atenção ao §1, art. 19 e inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços acima do estimado ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, inciso III, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

5. **DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO OBJETO**

- 5.1. O objeto compreende a prestação dos serviços a seguir relacionados:
- 5.1.1. Construção do perfil de cada cargo - no desenho das competências a serem definidas no perfil do cargo, devem ser levados em conta, além das especificações do Estatuto da DF-PREVICOM, com as atribuições dos cargos e da matriz de competências, elementos como momento/contexto atual da Entidade, Planejamento Estratégico, desafio(s) relacionado(s) ao negócio, a fim de elencar as competências e demais requisitos a serem exigidos para a posição.
- 5.1.2. Realização de mapeamento e atração de candidatos.
- 5.1.3. Para alguns cargos, testes psicométricos (comportamentais, de competências e de potencialidade) - o teste deve contemplar competências condizentes com os cargos de alta gestão, para avaliação da personalidade dos candidatos. Assim, serão aceitos testes que abordem competências adequadas para esse público, como liderança, capacidade de inovação, comunicação ativa, processo decisório, foco em resultados, habilidade de delegação, visão de negócio, resiliência, dinâmicas interpessoais, capacidade de influência, capacidade de assumir riscos, administração de conflitos, visão sistêmica, resolução de problemas, autogestão, posicionamento estratégico.
- 5.1.4. Entrevista por competências com os candidatos recrutados - todos os aspectos apontados no perfil do cargo devem ser abordados nessa etapa, de modo a identificar o nível de aderência do candidato às necessidades da vaga.
- 5.1.5. Lista com os melhores candidatos, com relatório de perfil profissional de cada um dos candidatos da lista.
- 5.1.6. Relatório de referências com a verificação das informações dos aprovados.
- 5.1.7. Apoio/suporte ao Conselho Deliberativo na fase final de entrevistas com os aprovados, quando necessário.
- 5.2. A execução dos serviços objeto da presente dispensa de licitação deverá observar as especificações contidas neste Termo de Referência.

6. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os cargos a serem considerados para os processos de recrutamento e seleção de profissionais são:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGO
1	Contratação de empresa para consultoria especializada na prestação de serviços de recrutamento e seleção de profissionais, para realização dos processos seletivos da DF-PREVICOM, sob demanda.	Diretor Presidente - CC-PREV1
		Diretor de Seguridade - CC-PREV2
		Coordenador - CC-PREV5
		Assessor - CC-PREV8

- 6.2. A CONTRATADA será responsável pelas atividades de apoio na construção do perfil ideal de cada cargo; mapeamento e atração de candidatos; aplicação de testes psicométricos (comportamentais, de competências e de potencialidade); realização de entrevistas por competências; formalização de lista com os melhores candidatos, incluindo relatório de perfil profissional de cada um; realização de relatório de referências; e suporte ao Conselho Deliberativo da DF-PREVICOM na fase final de entrevistas, quando necessário.
- 6.3. A quantidade de candidatos que compõem a lista com os melhores candidatos, a ser entregue na Etapa E5 – Lista de candidatos e relatório de perfil profissional, deverá ser definida em conjunto com a DF-PREVICOM. A quantidade a ser definida não poderá ser inferior a 5 (cinco) e superior a 12 (doze) candidatos.
- 6.4. A metodologia a ser aplicada no processo de recrutamento e pré-seleção deverá ser adaptada à realidade da DF-PREVICOM, considerando, no mínimo, a análise dos seguintes aspectos:
- 6.4.1. Aspectos legais, regulatórios e autorregulatórios aplicáveis à Entidade;
- 6.4.2. Momento/contexto atual da Entidade.
- 6.4.3. Planejamento Estratégico e Plano de Ação.
- 6.4.4. Desafio(s) relacionado(s) ao negócio.
- 6.4.5. Descrição das atividades a serem desenvolvidas.
- 6.4.6. Aspectos da Cultura Organizacional.
- 6.4.7. Formação acadêmica.
- 6.4.8. Habilidades técnicas e comportamentais necessárias.
- 6.5. A construção do perfil dos cargos de Diretores deverá ocorrer em conjunto com a DF-PREVICOM e o método utilizado pela empresa para a consolidação desse perfil deverá estar alinhado com as demais etapas do processo, em especial com a entrevista por competências e com o(s) teste(s)

psicométrico(s) que servir(ão) de insumo para as entrevistas.

6.5.1. Os testes utilizados no processo deverão ser adequados ao perfil do cargo correspondente à designação de *C-Level* e ser aplicados por profissional e/ou empresa com credenciais para tal.

6.6. Etapas de execução do objeto:

6.6.1. Os serviços prestados deverão ser executados observando a sequência de etapas definidas abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRODUTOS	RESPONSÁVEL
E1	Perfil do Cargo	Produto P1: Construção do Perfil do Cargo.	CONTRATADA/DF-PREVICOM
E2	Mapeamento e atração de candidatos	Produto P2: Busca e atração de profissionais aderentes ao perfil do cargo para participar do processo seletivo.	CONTRATADA
E3	Testes Psicométricos (quando necessário)	Produto P3: Aplicação de testes psicométricos (personalidade / comportamentais, de competências e de potencialidade).	CONTRATADA
E4	Entrevista por Competências	Produto P4: Realização de entrevista do tipo por competência com cada candidato que evoluir para esta etapa.	CONTRATADA
E5	Lista de Candidatos e Relatório de Perfil Profissional	Produto P5: Lista de melhores candidatos com Relatório de perfil profissional de cada um.	CONTRATADA
E6	Relatório de Referências	Produto P6: Relatório com checagem de vida pública e das experiências profissionais anteriores.	CONTRATADA
E7	Apoio/Suporte ao Conselho Deliberativo (quando necessário)	Produto P7: Prestar suporte ao Conselho Deliberativo da DF-PREVICOM na fase final de entrevistas.	CONTRATADA

6.7. ETAPA E1 – PERFIL DO CARGO

6.7.1. Trata-se do documento que balizará todo o processo seletivo, pois nele constará as características do profissional a ser buscado no mercado, bem como as experiências, competências, habilidades e atitudes a serem avaliadas nos testes e na entrevista.

6.7.2. A metodologia utilizada deve contemplar o contexto da DF-PREVICOM como um todo, não se limitando a uma análise apenas do cargo em si. Para isso, no desenho das competências a serem definidas, deve ser levado em conta, além das especificações do Estatuto da DF-PREVICOM, com as atribuições dos cargos e do Regimento Interno, elementos como momento/contexto atual da Entidade, Planejamento Estratégico, desafio(s) relacionado(s) ao negócio, a fim de elencar as competências e demais requisitos a serem exigidos para a posição.

6.7.3. Consistirá na execução de procedimentos relacionados à análise da situação atual da DF-PREVICOM, dentre os quais:

6.7.3.1. Avaliação de cargos e funções das vagas abertas: análise do contexto, das atribuições, das responsabilidades e das necessidades exigidas por cada posição para a qual será realizada seleção, uma vez que as características necessárias são atreladas a diversas circunstâncias coexistentes no momento da abertura do processo seletivo.

6.7.3.2. Análise de documentação institucional: análise de documentos institucionais da DF-PREVICOM, tais como Estatuto, Regimento Interno, Código de Ética e Conduta, Regulamentos, Planejamento e Diretrizes Estratégicas, Resoluções, Atas e demais documentos relacionados que se fizerem necessários.

6.7.3.3. Análise de aspectos legais, regulatórios e autorregulatórios aplicados à Fundação: análise de normativos aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

6.7.3.4. Análise da Cultura Organizacional: análise dos principais elementos da cultura organizacional da DF-PREVICOM.

6.7.3.5. Levantamento de dados para elaboração do perfil do cargo: coleta de todas as informações necessárias para o desenho do perfil do cargo.

6.7.3.6. Apresentação de diagnóstico da situação atual: a CONTRATADA apresentará à DF-PREVICOM relatório descrevendo a situação atual na qual o cargo aberto se encontra com relação ao negócio da Fundação.

6.7.3.7. Reuniões com área(s) envolvida(s) no processo de seleção: realização de reuniões com os principais agentes envolvidos, para o levantamento de informações e alinhamento das características do perfil do cargo.

6.7.3.8. Discussão e validação do perfil junto aos profissionais da DF-PREVICOM envolvidos no processo de seleção.

6.7.4. Devem ser consolidadas no perfil do cargo características mínimas como: formação acadêmica, competências, habilidades técnicas e comportamentais, experiência necessária, qualificações exigidas.

6.8. ETAPA E2 - MAPEAMENTO E ATRAÇÃO DE CANDIDATOS

6.8.1. O mapeamento de candidatos consiste na busca por profissionais que possuem as características descritas no perfil do cargo, que será construído em conjunto com a DF-PREVICOM. Trata-se de uma ferramenta estratégica fundamental para conferir diferenciais competitivos e proporcionar o alinhamento entre a gestão de pessoas e a gestão estratégica, ao potencializar a escolha do candidato mais adequado para os cargos em questão.

6.8.2. Consistirá na execução de procedimentos relacionados à pesquisa e busca para localizar candidatos que possuam qualificações próximas aos requisitos da DF-PREVICOM, contemplando experiências, habilidades, formação, personalidade e estilo de liderança que melhor se adequem aos requisitos do cargo.

6.8.3. Os cargos oferecidos pela DF-PREVICOM possuem remuneração definida em orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação, não sendo possível a oferta de condições salariais ou benefícios diferenciados como forma de atração de candidatos.

6.8.4. O processo de atração de candidatos poderá ocorrer de forma conjunta, sendo realizada pela empresa contratada, bem como pela DF-PREVICOM, que dará ampla divulgação ao processo, publicando a vaga em seu site, mídias sociais, dentre outros canais cabíveis.

6.8.5. Quando da divulgação do cargo, será disponibilizado endereço eletrônico de *e-mail*, a ser definido, para recebimento dos currículos dos candidatos que desejarem participar da seleção, com posterior verificação dos requisitos mínimos de elegibilidade contidos do Estatuto da DF-PREVICOM. Após a verificação de atendimento das condições de elegibilidade, a empresa contratada realizará os procedimentos de pré-seleção de candidatos.

6.9. ETAPA E3 – TESTES PSICOMÉTRICOS

6.9.1. Os testes psicométricos são avaliações usadas para medir os traços de personalidade e capacidade cognitiva de um candidato. Esses testes ajudam a prever tendências comportamentais e ajudam os recrutadores a tomar melhores decisões, tendo em vista a personalidade e as habilidades dos avaliados.

6.9.2. A fim de realizar a triagem dos candidatos com perfil aderente ao cargo, a empresa selecionada realizará testes psicométricos de personalidade/comportamentais, de competências e de potencialidade, que servirão de insumo para a etapa seguinte, que será a entrevista por competências.

6.9.3. Os testes aplicados devem ser adequados ao perfil do cargo correspondente à designação de *C-Level* utilizada pelo mercado. Para isso, cada teste oferecido pela empresa vencedora do certame para a seleção de Diretores da DF-PREVICOM deve conter justificativa de adequação ao perfil de alta gestão.

- 6.9.4. O teste comportamental utilizado deve viabilizar o levantamento de características da personalidade dos candidatos, cruzando-as com os requisitos exigidos pelo cargo. Dessa forma, busca-se ferramenta capaz de traçar a aderência entre o perfil do candidato com o perfil desejado para cargo, permitindo, assim, o apontamento do candidato mais alinhado a essa combinação de fatores.
- 6.9.4.1. Para isso, o teste deve contemplar competências condizentes com os cargos de alta liderança, para avaliação da personalidade dos candidatos. Assim, serão aceitos testes baseados em escolhas situacionais, ou seja, aquelas atitudes tomadas tendo como base o contexto, e que demonstram a capacidade de adaptação ao ambiente e às pessoas, que abordem competências como liderança, capacidade de inovação, comunicação ativa, resiliência, dinâmicas interpessoais, capacidade de influência, processo decisório, resolução de problemas, gerenciamento de processos, autogestão.
- 6.9.5. Os testes poderão ser aplicados por fornecedores parceiros da empresa selecionada, desde que possuam as credenciais necessárias para a realização dos mesmos.
- 6.9.6. Os testes poderão ser aplicados de forma on-line ou presencial, a depender das características de cada teste.
- 6.9.6.1. A logística da aplicação presencial fica sob a responsabilidade da empresa selecionada, bem como os recursos tecnológicos necessários para a realização remota.
- 6.9.7. Cada teste deverá gerar um resultado, que comporá o Relatório de Perfil Profissional dos candidatos pré-selecionados.
- 6.10. ETAPA E4 – ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS
- 6.10.1. Trata-se de etapa que objetiva compreender os conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato. Diferente de uma simples entrevista, vai além dos aspectos técnicos, focando no comportamento do entrevistado e no grau de adequação aos valores e cultura da empresa.
- 6.10.2. Todos os aspectos apontados no perfil do cargo devem ser abordados nessa etapa, de modo a identificar o nível de aderência do candidato às necessidades da vaga. Competências comportamentais e técnicas devem ser analisadas nesse momento, de modo que as competências técnicas compreendem as habilidades e conhecimentos provenientes da formação acadêmica, experiência prática na área e atividades complementares. Já as competências comportamentais relacionam-se com a personalidade do candidato, envolvendo questões como inteligência emocional, ética, comunicação, liderança e motivação, a fim de evidenciar a forma como lidam com as diversas situações que são inerentes ao dia a dia de trabalho.
- 6.10.3. A metodologia da entrevista por competências é baseada em questionamentos feitos ao candidato sobre situações passadas, de modo que o avaliado deve responder como agiu em certos momentos. As perguntas devem estar alinhadas às competências as quais se deseja conhecer, conforme o perfil desenhado para o cargo, de modo que as respostas dos candidatos relatem as situações vividas e evidenciem suas características, permitindo a análise da aderência ou não ao perfil buscado.
- 6.10.4. Essa etapa utilizará como subsídio para a condução da entrevista o laudo do teste psicométrico realizado na etapa anterior, como forma de embasar ainda mais as conclusões do consultor acerca de cada entrevistado.
- 6.10.5. Será elaborado laudo também dessa etapa, contendo a percepção dos especialistas sobre a aderência ou não de cada ponto contido no perfil do cargo.
- 6.10.5.1. Outras informações obtidas pelo consultor, além das registradas no perfil do cargo e que sejam relevantes para a análise do candidato, devem ser registradas nesse laudo, de modo a complementar a construção do relatório de cada entrevistado.
- 6.11. ETAPA E5 – LISTA DE CANDIDATOS E RELATÓRIO DE PERFIL PROFISSIONAL
- 6.11.1. Da pré-seleção realizada em todas as etapas anteriores, será elaborada lista de candidatos a ser enviada para a DF-PREVICOM, com os melhores candidatos, em termos de aderência ao perfil delineado.
- 6.11.2. Juntamente com a lista, será enviado o Relatório de Perfil Profissional de cada candidato pré-selecionado para a DF-PREVICOM.
- 6.11.2.1. Esse relatório conterá a avaliação individual de cada avaliado, com copilado de todas as informações colhidas ao longo das etapas de pré-seleção.
- 6.11.2.2. Os resultados dos testes aplicados deverão ser parte integrante desse relatório, bem como o laudo proveniente da entrevista por competências.
- 6.11.2.3. Será elaborado um comparativo entre o perfil exigido pelo cargo e o perfil do avaliado, demonstrando a correspondência do candidato com a vaga.
- 6.11.2.4. O relatório deverá conter, ainda, a mensuração das características elencadas no perfil do cargo, por meio de critérios objetivos, com a atribuição de nota a cada uma das características contidas no perfil.
- 6.11.2.5. Dessa forma, o relatório deve ser composto pela análise dos resultados das ferramentas utilizadas, que considerem a qualificação técnica e comportamental conforme o perfil do cargo, além de fazer um comparativo entre os candidatos e as características averiguadas em cada um com relação ao nível de aderência à posição aberta. Para isso, utilizará como apoio ferramentas que forneçam a análise comportamental e técnica de cada candidato de forma individual e no comparativo com o grupo.
- 6.11.2.6. Outras informações relevantes obtidas pelo consultor, além das mencionadas no item anterior, devem ser registradas nesse laudo, de modo a complementar a construção do relatório de cada entrevistado.
- 6.11.2.7. O Relatório de Perfil Profissional deve apresentar a metodologia empregada.
- 6.12. ETAPA E6 – RELATÓRIO DE REFERÊNCIAS
- 6.12.1. Trata-se de documento em que se registra a checagem de histórico de vida pública (ex.: precedentes criminais, matérias de imprensa e reputação) e experiências profissionais anteriores, contatando-se superiores, subordinados, pares, dentre outros profissionais de experiências passadas que possam contribuir para a formulação dessa descrição.
- 6.12.2. O Relatório de Referências será emitido obrigatoriamente pela CONTRATADA para todos avaliados que integrarem a lista de candidatos enviada pela empresa vencedora do certame.
- 6.13. ETAPA E7 - APOIO/SUORTE AO CONSELHO DELIBERATIVO
- 6.13.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte ao Conselho Deliberativo da DF-PREVICOM na fase final de entrevistas, considerando a possibilidade de auxiliar na elaboração de perguntas, participar das entrevistas, orientar a CONTRATANTE sobre as fases anteriores e prestar os esclarecimentos necessários visando reforçar a assertividade do processo de selecionar a pessoa mais preparada para o cargo.
- 6.14. DA GARANTIA DO SERVIÇO
- 6.14.1. Conforme praxe do mercado, será garantida, por um período de 6 (seis) meses, a reposição do profissional, em caso de desligamento do admitido, de modo que, se necessário, o processo de seleção será repetido sem taxas adicionais.
- 6.14.2. Os 6 (seis) meses serão contados da data do efetivo exercício na DF-PREVICOM do novo colaborador que ocupará o cargo para o qual foi selecionado.
- 6.15. DA PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 6.15.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com o cronograma de execução abaixo apresentado, a partir do qual a CONTRATADA poderá elaborar o seu cronograma executivo:

ETAPAS	SEMANAS*							
	1	2	3	4	5	6	7	8

E1 - Perfil do Cargo	x							
E2 - Mapeamento e Atração de Candidatos		x	x					
E3 - Testes Psicométricos (quando necessário)				x				
E4 - Entrevista por Competência				x	x			
E5 - Lista de Candidatos e Relatório de Perfil Profissional						x		
E6 - Relatório de Referências						x		
E7 - Apoio/suporte ao conselho deliberativo (quando necessário)							x	x

*A critério da CONTRATANTE, os prazos previstos poderão ser estendidos.

- 6.15.2. Os serviços deverão ser prestados visando realização de todos e quaisquer procedimentos necessários para garantir a realização adequada de cada etapa.
- 6.15.3. Para melhor execução dos serviços a CONTRATADA deverá possuir em sua equipe profissionais com experiência e competência técnica.
- 6.16. A CONTRATADA deverá prestar apoio e suporte à CONTRATANTE, especificamente ao Conselho Deliberativo, quando necessário, na fase de entrevistas, momento este que ocorre após a entrega da lista com os melhores candidatos e a entrega dos relatórios de referências.
- 6.17. É de responsabilidade da CONTRATADA a repetição do processo seletivo, sem ônus para a DF-PREVICOM, caso ocorram erros operacionais que inviabilizem ou prejudiquem o processo seletivo em uma primeira tentativa.
- 6.18. A CONTRATADA deverá informar e manter disponível número telefônico de contato, para esclarecimento ou orientação com relação a todas as etapas.

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão solicitados por meio de ordem de serviço de acordo com a necessidade da DF-PREVICOM, e deverão obedecer o cronograma de executivo determinado no subitem 6.15.1 para cada cargo solicitado, conforme tabela
- 7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 7.3. O prazo para conclusão dos serviços observará as informações constantes no item "DA PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS", subitem 6.15 deste Termo de Referência.
- 7.4. Os serviços serão executados de forma presencial ou remota, ficando essa opção sob a responsabilidade da contratada, inclusive no que tange a custos, local de realização das atividades de pré-seleção, ou recursos tecnológicos para a realização on-line.
- 7.5. Caso opte-se pela forma presencial, os serviços poderão ser realizados na sede da CONTRATADA ou da DF-PREVICOM (CONTRATANTE), endereço: SCN Qd. 05 - Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Torre Norte, Sala 1226 - Bairro Asa Norte / 70.715-900 - (061) 3550-7592.
- 7.6. Caso seja necessário suporte técnico presencial, este será prestado nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.7. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados para tal.
- 7.8. No ato da entrega dos serviços, o executor do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação dos critérios de aceitação.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação, nos termos do artigo 106, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.12.4. A prorrogação quando necessária para a CONTRATANTE, terá a periodicidade de 12 (doze) meses, por interesse das partes, por meio de termo aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite de 60 (sessenta), após a verificação da real necessidade e com vantagens para a CONTRATANTE na continuidade do Contrato.
- 9.12.5. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual. Só será possível a prorrogação, nos termos acima mencionados, quando comprovadamente vantajoso para a CONTRATANTE, mediante autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

IV - Comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;

V - Manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

VI - Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 8.2. Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que a última parte signatária (CONTRATANTE ou CONTRATADA) assinar.

9. DO VALOR ESTIMADO

- 9.1. O valor total estimado é de R\$ 57.739,51 (cinquenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa para consultoria especializada na prestação de serviços de recrutamento e seleção de profissionais, para realização dos processos seletivos da DF-PREVICOM, sob demanda.	Diretor Presidente - CC-PREV1	serv.	1	R\$ 21.186,15	R\$ 21.186,15
		Diretor de Seguridade - CC-PREV2	serv.	1	R\$ 15.779,74	R\$ 15.779,74
		Coordenador - CC-PREV5	serv.	1	R\$ 8.066,70	R\$ 8.066,70
		Assessor - CC-PREV8	serv.	3	R\$ 4.235,64	R\$ 12.706,92

* Quando da apresentação da proposta comercial, os valores unitários e total não poderão ser superiores aos estimados.

9.2. O salário mensal dos cargos acima mencionados, estão fixados pela Resolução nº 81/2023 - CD/DF-PREVICOM, sem acréscimos de bonificação ou remuneração variável, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Diretor Presidente - CC-PREV1	R\$ 24.195,60
Diretor de Seguridade - CC-PREV2	R\$ 21.039,66
Coordenador - CC-PREV5	R\$ 10.408,65
Assessor - CC-PREV8	R\$ 5.465,35

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a execução completa dos serviços, demandados por meio de Ordem de Serviços. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo executor do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

10.1.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a DF-PREVICOM.

10.1.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme definido neste Termo de Referência.

10.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

10.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

10.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

10.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da proponente;

10.2.4. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LODF); e

10.2.5. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo de outras obrigações e responsabilidades previstas em Lei, são obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme as regras deste Termo de Referência.

11.1.2. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias para a perfeita execução dos serviços.

11.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

11.1.4. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

11.1.5. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

11.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.1.8. Nomear o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução.

11.1.9. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

11.1.10. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.1.11. Comunicar à CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

11.1.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis em conformidade com a legislação em vigor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo de outras obrigações e responsabilidades previstas em Lei, são obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

12.1.3. Indicar, formalmente, um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da DF-PREVICOM.

12.1.4. Atender prontamente as reclamações da DF-PREVICOM, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

12.1.5. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela DF-PREVICOM.

12.1.6. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da DF-PREVICOM.

12.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da DF-PREVICOM, ressalvadas as subcontratações, nos termos admitidos neste instrumento, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.

12.1.8. Elaborar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pela DF-PREVICOM, sempre que solicitado.

12.1.9. Fornecer à DF-PREVICOM, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força do Contrato.

- 12.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da DF-PREVICOM fiscalizar sua execução.
- 12.1.11. A CONTRATADA será a única responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, decorrentes da execução do contrato, cabendo apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes dos pagamentos.
- 12.1.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 12.1.13. O responsável pela execução deverá, quando demandado, comparecer para a apresentação dos relatórios nas reuniões realizadas pelos órgãos colegiados, quais sejam Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, cuja convocação deverá ser efetuada pela DF-PREVICOM com pelo menos 3 dias úteis de antecedência.
- 12.1.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Fundação, dando-lhes ciência de tais normas, inclusive do Código de Ética e Conduta.
- 12.1.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 12.1.16. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.
- 12.1.17. A CONTRATADA tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, problemas ou incorreções resultantes da execução do contrato.
- 12.1.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um ou mais colaborador da DF-PREVICOM, especialmente designados.
- 13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo executor do contrato ou pelo respectivo substituto, devidamente designados.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da DF-PREVICOM ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes e aplicáveis.
- 13.5. Durante a execução do objeto, o executor do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta requisição de proposta e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes e aplicáveis.
- 13.7. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, à CONTRATANTE reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para habilitarem-se na presente contratação as empresas deverão apresentar as documentações relacionadas abaixo:

- 14.1.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.
- 14.1.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 14.1.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 14.1.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14.1.5. Declaração de Confidencialidade e Sigilo.
- 14.1.6. Declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.
- 14.2. **Comprovação da Habilitação Jurídica**
- 14.2.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- 14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 14.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 14.3.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 14.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da proponente.
- 14.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).

14.3.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF).

14.3.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

14.3.7. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.4. **Qualificação Técnica**

14.4.1. Apresentar ao menos 02 (dois) atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por Entidade Fechada de Previdência Complementar, que comprovem experiência e a aptidão para a prestação de serviço de recrutamento e seleção, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente dispensa de licitação.

I - Ao menos 01 (um) dos atestados deverá comprovar experiência e a aptidão para a prestação de serviço de recrutamento e seleção para cargo de nível gerencial ou superior.

II - Ao menos 01 (um) dos atestados deverá comprovar experiência e a aptidão para a prestação de serviço de recrutamento e seleção de cargos de nível C-Level.

III - Somente serão aceitos atestados ou declarações expedidos após a conclusão da prestação do serviço, não sendo reconhecidos os atestados que informem apenas a prestação parcial dos serviços.

14.4.2. A empresa interessada deve apresentar declaração por parte do responsável técnico do projeto de que possui equipe técnica com experiência em prestação de serviços de recrutamento e seleção de alta gestão.

I - Pelo menos 02 (dois) profissionais da equipe técnica indicada pela proponente devem comprovar experiência na prestação de serviços de recrutamento e seleção de alta gestão. Esses profissionais deverão integrar o quadro de pessoal da empresa, podendo esse vínculo ser comprovado por meio de apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento comprobatório válido.

II - É necessária a presença de pelo menos um profissional com formação em psicologia no escopo da equipe técnica, visando o zelo e a precisão na análise comportamental dos candidatos realizada por meio das entrevistas por competências, assim como para a aplicação de teste(s) psicométrico(s), seja pela própria CONTRATADA ou por parceiro comercial.

III - Apresentar os seguintes documentos dos profissionais da equipe técnica a ser responsável pela execução do serviço: currículo; cópia autenticada do diploma de conclusão de curso de graduação; cópia autenticada de certificado/diploma de curso de pós-graduação, caso haja.

14.4.3. Declaração de que será utilizado teste psicométrico adequado para cargos do tipo C-Level, o que poderá ser objeto de diligência para confirmar a veracidade do teor da declaração. Caso o teste não corresponda à exigência em tela, a proponente será inabilitada no processo de seleção de proposta.

14.4.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, obrigatoriamente:

I - A especificação do serviço;

II - A identificação da empresa contratante (nome, CNPJ e endereço);

III - A identificação do signatário, assinatura e telefone do emissor do documento para contato, se necessário.

14.4.5. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, mostrando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, telefone(s) de contato e endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

14.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

14.5.2. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e

14.5.3. Por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aferidos os seguintes índices contábeis:

I - Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um)

II - Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um);

III - Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 (um);

14.5.3.1. As fórmulas para o cálculo dos índices citados (LG, SG e LC) são as seguintes:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

14.5.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.5.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

14.5.6. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento das propostas e documentos de habilitação.

15. **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. As propostas comerciais deverão apresentar tabela contendo **valor unitário e total**, conforme Anexo I, respeitando os valores máximo, por cargo, estimados por esta Fundação.

15.2. As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância com o estabelecido neste Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.3. A proposta de preços elaborada pela proponente deverá ser datada e digitada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

- 15.3.1. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 15.4. A proposta deverá contemplar no mínimo as informações contidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 15.5. **Serão desclassificadas as propostas que:**
- 15.5.1. Contenham vícios ou ilegalidades;
- 15.5.2. Não atendam aos requisitos deste Termo de Referência;
- 15.5.3. Apresentarem valores superiores àqueles definido neste Termo de Referência;
- 15.6. Caracterizada a necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA que não cumprir integralmente as obrigações constantes neste Termo de Referência estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 44.330, de 15/03/2023 e suas alterações, que regulamentou a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis vigentes.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma previstas nos arts. 96 a 98 e 100 da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela CONTRATADA no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições prevista neste Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO CONSÓRCIO

18.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, assim como não será permitido Consórcio na presente contratação.

19. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

19.1. Para a prestação dos serviços e ou fornecimento dos respectivos bens, a CONTRATADA, deverá observar o que disciplina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/18).

19.2. Em caso de descumprimento desta Lei por qualquer motivo ou, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade (art 52 LGPD):

- I - *advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;*
- II - *multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;*
- III - *multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;*
- IV - *publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;*
- V - *bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;*
- VI - *eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;*

19.3. Fica terminantemente proibido o uso de dados pessoais sem o consentimento desta Fundação, por qualquer pessoa física ou jurídica, empresa comercial ou outro ente com iguais características. Sendo expressamente vedado o uso destes dados para quaisquer fins, salvo quando haja autorização expressa por parte da DF-PREVICOM.

19.4. Compete exclusivamente a DF-PREVICOM, em casos específicos, o fornecimento de dados pessoais, devendo ser avaliados a pertinência ou não do uso dessas informações, podendo de forma discricionária efetuar a concessão, ou negá-las sem aviso prévio.

19.5. Antes, durante ou depois de qualquer contratação deverão ser observados todos os meios de segurança, para impedir o vazamento de dados e ou informações de qualquer natureza.

20. DO REAJUSTE

20.1. Será admitido o reajuste do valor do Contrato, por cargo, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

20.2. DO FORO

20.2.1. O foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o foro do Distrito Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste Termo de Referência, bem como ao detalhamento dos serviços, sua frequência e periodicidade, deveres, disciplina e gestão da qualidade.
- 21.2. As obrigações assumidas pela CONTRATADA cobrirão todos os eventos de sinistros ocorridos no período de sua vigência.
- 21.3. Faz parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:
- 21.3.1. Anexo I (Modelo de Proposta de preço);
 - 21.3.2. Anexo II (Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo);
 - 21.3.3. Anexo III (Declaração de confidencialidade e sigilo);
 - 21.3.4. Anexo IV (Modelo de Declaração de sustentabilidade ambiental).

ANEXO I

(do Termo de Referência)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal (DF-PREVICOM).

Objeto:

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	Contratação de empresa para consultoria especializada na prestação de serviços de recrutamento e seleção de profissionais, para realização dos processos seletivos da DF-PREVICOM, sob demanda.	Diretor Presidente - CC-PREV1	serv.	1	R\$	R\$
		Diretor de Seguridade - CC-PREV2	serv.	1	R\$	R\$
		Coordenador - CC-PREV5	serv.	1	R\$	R\$
		Assessor - CC-PREV8	serv.	3	R\$	R\$
						R\$

* Quando da apresentação da proposta comercial, os valores unitários e total não poderão ser superiores aos estimados.

1. Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto da pretensa contratação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia dos serviços e equipamentos, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
4. Declaramos que esta proposta comercial foi elaborada em consonância com o Termo de Referência, e que os produtos e serviços fornecidos atenderão à todas as normas, especificações, detalhamentos técnicos e demais requisitos exigidos no citado Termo.
5. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
6. Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.
7. Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
8. Declaramos que não possuímos na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
9. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
10. Os dados da nossa empresa são:
- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

(do Termo de Referência)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2024.

Nome e assinatura do declarante

(número da identidade ou do CPF)

ANEXO III

(do Termo de Referência)

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA assumir o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao presente certame, a que tiver acesso nas dependências da DF-PREVICOM.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não apropriar-me de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas; e
5. A cumprir a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Em, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO IV

(do Termo de Referência)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e o CPF nº _____, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas.

reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – DF-PREVICOM, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.169.883/0001-54, com sede no SCN Qd. 05, Bloco "A", Torre Norte, Sala 1226, Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.715-900, neste ato representada por XXXXXXXXXX, matrícula institucional nº XXXXXXXX, na qualidade de Diretor(a)-Presidente, conforme competência prevista no Estatuto da CONTRATANTE, na Lei Complementar Distrital nº 932/2017 e no Decreto Distrital nº 39.001/18, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, ambos na qualidade de Representantes Legais com poderes para assinar o presente instrumento, resolvem celebrar este Contrato de Prestação de Serviços, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos da Proposta Comercial (XXXXXXX), do Aviso de Contratação Direta nº 90005/2024 e seus anexos (XXXXXXX), Ato autorizativo de Despesa e Dispensa de licitação (XXXXXXX) e Declaração de Disponibilidade Orçamentária (XXXXXXX), baseada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizada pelo Decreto nº 11.871/2023, assim como, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria especializada na prestação de serviços de recrutamento e seleção de profissionais, para realização dos processos seletivos da DF-PREVICOM, sob demanda, com vistas a reforçar a assertividade nos processos seletivos, bem como, para atender a legislação pertinente à DF-PREVICOM, caracterizando assim a finalidade deste contrato.

Cláusula Quarta - Dos Serviços e Dos Prazos de Execução

4.1 Os cargos a serem considerados para os processos de recrutamento e seleção de profissionais são:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGO
1	Contratação de empresa para consultoria especializada na prestação de serviços de recrutamento e seleção de profissionais, para realização dos processos seletivos da DF-PREVICOM, sob demanda.	Diretor Presidente - CC-PREV1
		Diretor de Seguridade - CC-PREV2
		Coordenador - CC-PREV5
		Assessor - CC-PREV8

4.2 A CONTRATADA será responsável pelas atividades de apoio na construção do perfil ideal de cada cargo; mapeamento e atração de candidatos; aplicação de testes psicométricos (comportamentais, de competências e de potencialidade); realização de entrevistas por competências; formalização de lista com os melhores candidatos, incluindo relatório de perfil profissional de cada um; realização de relatório de referências; e suporte ao Conselho Deliberativo da DF-PREVICOM na fase final de entrevistas, quando necessário.

4.3 A quantidade de candidatos que compõem a lista com os melhores candidatos, a ser entregue na Etapa E5 – Lista de candidatos e relatório de perfil profissional, deverá ser definida em conjunto com a DF-PREVICOM. A quantidade a ser definida não poderá ser inferior a 5 (cinco) e superior a 12 (doze) candidatos.

4.4 A metodologia a ser aplicada no processo de recrutamento e pré-seleção deverá ser adaptada à realidade da DF-PREVICOM, considerando, no mínimo, a análise dos seguintes aspectos:

- 4.4.1 Aspectos legais, regulatórios e autorregulatórios aplicáveis à Entidade;
- 4.4.2 Momento/contexto atual da Entidade.
- 4.4.3 Planejamento Estratégico e Plano de Ação.
- 4.4.4 Desafio(s) relacionado(s) ao negócio.
- 4.4.5 Descrição das atividades a serem desenvolvidas.
- 4.4.6 Aspectos da Cultura Organizacional.
- 4.4.7 Formação acadêmica.
- 4.4.8 Habilidades técnicas e comportamentais necessárias.

4.5 A construção do perfil dos cargos de Diretores deverá ocorrer em conjunto com a DF-PREVICOM e o método utilizado pela empresa para a consolidação desse perfil deverá estar alinhado com as demais etapas do processo, em especial com a entrevista por competências e com o(s) teste(s) psicométrico(s) que servirá(ão) de insumo para as entrevistas.

4.5.1 Os testes utilizados no processo deverão ser adequados ao perfil do cargo correspondente à designação de *C-Level* e ser aplicados por profissional e/ou empresa com credenciais para tal.

4.6 Etapas de execução do objeto:

4.6.1 Os serviços prestados deverão ser executados observando a sequência de etapas definidas abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRODUTOS	RESPONSÁVEL
E1	Perfil do Cargo	Produto P1: Construção do Perfil do Cargo.	CONTRATADA/DF-PREVICOM
E2	Mapeamento e atração de candidatos	Produto P2: Busca e atração de profissionais aderentes ao perfil do cargo para participar do processo seletivo.	CONTRATADA
E3	Testes Psicométricos (quando necessário)	Produto P3: Aplicação de testes psicométricos (personalidade / comportamentais, de competências e de potencialidade).	CONTRATADA
E4	Entrevista por Competências	Produto P4: Realização de entrevista do tipo por competência com cada candidato que evoluir para esta etapa.	CONTRATADA
E5	Lista de Candidatos e Relatório de Perfil Profissional	Produto P5: Lista de melhores candidatos com Relatório de perfil profissional de cada um.	CONTRATADA
E6	Relatório de Referências	Produto P6: Relatório com checagem de vida pública e das experiências profissionais anteriores.	CONTRATADA
E7	Apoio/Suporte ao Conselho Deliberativo (quando necessário)	Produto P7: Prestar suporte ao Conselho Deliberativo da DF-PREVICOM na fase final de entrevistas.	CONTRATADA

4.7 ETAPA E1 – PERFIL DO CARGO

4.7.1 Trata-se do documento que balizará todo o processo seletivo, pois nele constará as características do profissional a ser buscado no mercado, bem como as experiências, competências, habilidades e atitudes a serem avaliadas nos testes e na entrevista.

4.7.2 A metodologia utilizada deve contemplar o contexto da DF-PREVICOM como um todo, não se limitando a uma análise apenas do cargo em si. Para isso, no desenho das competências a serem definidas, deve ser levado em conta, além das especificações do Estatuto da DF-PREVICOM, com as atribuições dos cargos e do Regimento Interno, elementos como momento/contexto atual da Entidade, Planejamento Estratégico, desafio(s) relacionado(s) ao negócio, a fim de elencar as competências e demais requisitos a serem exigidos para a posição.

4.7.3 Consistirá na execução de procedimentos relacionados à análise da situação atual da DF-PREVICOM, dentre os quais:

4.7.3.1 Avaliação de cargos e funções das vagas abertas: análise do contexto, das atribuições, das responsabilidades e das necessidades exigidas por cada posição para a qual será realizada seleção, uma vez que as características necessárias são atreladas a diversas circunstâncias coexistentes no momento da abertura do processo seletivo.

4.7.3.2 Análise de documentação institucional: análise de documentos institucionais da DF-PREVICOM, tais como Estatuto, Regimento Interno, Código de Ética e Conduta, Regulamentos, Planejamento e Diretrizes Estratégicas, Resoluções, Atas e demais documentos relacionados que se fizerem necessários.

4.7.3.3 Análise de aspectos legais, regulatórios e autorregulatórios aplicados à Fundação: análise de normativos aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

4.7.3.4 Análise da Cultura Organizacional: análise dos principais elementos da cultura organizacional da DF-PREVICOM.

4.7.3.5 Levantamento de dados para elaboração do perfil do cargo: coleta de todas as informações necessárias para o desenho do perfil do cargo.

4.7.3.6 Apresentação de diagnóstico da situação atual: a CONTRATADA apresentará à DF-PREVICOM relatório descrevendo a situação atual na qual o cargo aberto se encontra com relação ao negócio da Fundação.

4.7.3.7 Reuniões com área(s) envolvida(s) no processo de seleção: realização de reuniões com os principais agentes envolvidos, para o levantamento de informações e alinhamento das características do perfil do cargo.

4.7.3.8 Discussão e validação do perfil junto aos profissionais da DF-PREVICOM envolvidos no processo de seleção.

4.7.4 Devem ser consolidadas no perfil do cargo características mínimas como: formação acadêmica, competências, habilidades técnicas e comportamentais, experiência necessária, qualificações exigidas.

4.8 ETAPA E2 - MAPEAMENTO E ATRAÇÃO DE CANDIDATOS

4.8.1 O mapeamento de candidatos consiste na busca por profissionais que possuem as características descritas no perfil do cargo, que será construído em conjunto com a DF-PREVICOM. Trata-se de uma ferramenta estratégica fundamental para conferir diferenciais competitivos e proporcionar o alinhamento entre a gestão de pessoas e a gestão estratégica, ao potencializar a escolha do candidato mais adequado para os cargos em questão.

4.8.2 Consistirá na execução de procedimentos relacionados à pesquisa e busca para localizar candidatos que possuam qualificações próximas aos requisitos da DF-PREVICOM, contemplando experiências, habilidades, formação, personalidade e estilo de liderança que melhor se adequem aos requisitos do cargo.

4.8.3 Os cargos oferecidos pela DF-PREVICOM possuem remuneração definida em orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação, não sendo possível a oferta de condições salariais ou benefícios diferenciados como forma de atração de candidatos.

4.8.4 O processo de atração de candidatos poderá ocorrer de forma conjunta, sendo realizada pela empresa contratada, bem como pela DF-PREVICOM, que dará ampla divulgação ao processo, publicando a vaga em seu site, mídias sociais, dentre outros canais cabíveis.

4.8.5 Quando da divulgação do cargo, será disponibilizado endereço eletrônico de *e-mail*, a ser definido, para recebimento dos currículos dos candidatos que desejarem participar da seleção, com posterior verificação dos requisitos mínimos de elegibilidade contidos do Estatuto da DF-PREVICOM. Após a verificação de atendimento das condições de elegibilidade, a empresa contratada realizará os procedimentos de pré-seleção de candidatos.

4.9 ETAPA E3 – TESTES PSICOMÉTRICOS

4.9.1 Os testes psicométricos são avaliações usadas para medir os traços de personalidade e capacidade cognitiva de um candidato. Esses testes ajudam a prever tendências comportamentais e ajudam os recrutadores a tomar melhores decisões, tendo em vista a personalidade e as habilidades dos avaliados.

4.9.2 A fim de realizar a triagem dos candidatos com perfil aderente ao cargo, a empresa selecionada realizará testes psicométricos de personalidade/comportamentais, de competências e de potencialidade, que servirão de insumo para a etapa seguinte, que será a entrevista por competências.

4.9.3 Os testes aplicados devem ser adequados ao perfil do cargo correspondente à designação de *C-Level* utilizada pelo mercado. Para isso, cada teste oferecido pela empresa vencedora do certame para a seleção de Diretores da DF-PREVICOM deve conter justificativa de adequação ao perfil de alta gestão.

4.9.4 O teste comportamental utilizado deve viabilizar o levantamento de características da personalidade dos candidatos, cruzando-as com os requisitos exigidos pelo cargo. Dessa forma, busca-se ferramenta capaz de traçar a aderência entre o perfil do candidato com o perfil desejado para cargo, permitindo, assim, o apontamento do candidato mais alinhado a essa combinação de fatores.

- 4.9.4.1 Para isso, o teste deve contemplar competências condizentes com os cargos de alta liderança, para avaliação da personalidade dos candidatos. Assim, serão aceitos testes baseados em escolhas situacionais, ou seja, aquelas atitudes tomadas tendo como base o contexto, e que demonstram a capacidade de adaptação ao ambiente e às pessoas, que abordem competências como liderança, capacidade de inovação, comunicação ativa, resiliência, dinâmicas interpessoais, capacidade de influência, processo decisório, resolução de problemas, gerenciamento de processos, autogestão.
- 4.9.5 Os testes poderão ser aplicados por fornecedores parceiros da empresa selecionada, desde que possuam as credenciais necessárias para a realização dos mesmos.
- 4.9.6 Os testes poderão ser aplicados de forma on-line ou presencial, a depender das características de cada teste.
- 4.9.6.1 A logística da aplicação presencial fica sob a responsabilidade da empresa selecionada, bem como os recursos tecnológicos necessários para a realização remota.
- 4.9.7 Cada teste deverá gerar um resultado, que comporá o Relatório de Perfil Profissional dos candidatos pré-selecionados.
- 4.10 ETAPA E4 – ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS
- 4.10.1 Trata-se de etapa que objetiva compreender os conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato. Diferente de uma simples entrevista, vai além dos aspectos técnicos, focando no comportamento do entrevistado e no grau de adequação aos valores e cultura da empresa.
- 4.10.2 Todos os aspectos apontados no perfil do cargo devem ser abordados nessa etapa, de modo a identificar o nível de aderência do candidato às necessidades da vaga. Competências comportamentais e técnicas devem ser analisadas nesse momento, de modo que as competências técnicas compreendem as habilidades e conhecimentos provenientes da formação acadêmica, experiência prática na área e atividades complementares. Já as competências comportamentais relacionam-se com a personalidade do candidato, envolvendo questões como inteligência emocional, ética, comunicação, liderança e motivação, a fim de evidenciar a forma como lidam com as diversas situações que são inerentes ao dia a dia de trabalho.
- 4.10.3 A metodologia da entrevista por competências é baseada em questionamentos feitos ao candidato sobre situações passadas, de modo que o avaliado deve responder como agiu em certos momentos. As perguntas devem estar alinhadas às competências as quais se deseja conhecer, conforme o perfil desenhado para o cargo, de modo que as respostas dos candidatos relatem as situações vividas e evidenciem suas características, permitindo a análise da aderência ou não ao perfil buscado.
- 4.10.4 Essa etapa utilizará como subsídio para a condução da entrevista o laudo do teste psicométrico realizado na etapa anterior, como forma de embasar ainda mais as conclusões do consultor acerca de cada entrevistado.
- 4.10.5 Será elaborado laudo também dessa etapa, contendo a percepção dos especialistas sobre a aderência ou não de cada ponto contido no perfil do cargo.
- 4.10.5.1 Outras informações obtidas pelo consultor, além das registradas no perfil do cargo e que sejam relevantes para a análise do candidato, devem ser registradas nesse laudo, de modo a complementar a construção do relatório de cada entrevistado.
- 4.11 ETAPA E5 – LISTA DE CANDIDATOS E RELATÓRIO DE PERFIL PROFISSIONAL
- 4.11.1 Da pré-seleção realizada em todas as etapas anteriores, será elaborada lista de candidatos a ser enviada para a DF-PREVICOM, com os melhores candidatos, em termos de aderência ao perfil delineado.
- 4.11.2 Juntamente com a lista, será enviado o Relatório de Perfil Profissional de cada candidato pré-selecionado para a DF-PREVICOM.
- 4.11.2.1 Esse relatório conterá a avaliação individual de cada avaliado, com copilado de todas as informações colhidas ao longo das etapas de pré-seleção.
- 4.11.2.2 Os resultados dos testes aplicados deverão ser parte integrante desse relatório, bem como o laudo proveniente da entrevista por competências.
- 4.11.2.3 Será elaborado um comparativo entre o perfil exigido pelo cargo e o perfil do avaliado, demonstrando a correspondência do candidato com a vaga.
- 4.11.2.4 O relatório deverá conter, ainda, a mensuração das características elencadas no perfil do cargo, por meio de critérios objetivos, com a atribuição de nota a cada uma das características contidas no perfil.
- 4.11.2.5 Dessa forma, o relatório deve ser composto pela análise dos resultados das ferramentas utilizadas, que considerem a qualificação técnica e comportamental conforme o perfil do cargo, além de fazer um comparativo entre os candidatos e as características averiguadas em cada um com relação ao nível de aderência à posição aberta. Para isso, utilizará como apoio ferramentas que forneçam a análise comportamental e técnica de cada candidato de forma individual e no comparativo com o grupo.
- 4.11.2.6 Outras informações relevantes obtidas pelo consultor, além das mencionadas no item anterior, devem ser registradas nesse laudo, de modo a complementar a construção do relatório de cada entrevistado.
- 4.11.2.7 O Relatório de Perfil Profissional deve apresentar a metodologia empregada.
- 4.12 ETAPA E6 – RELATÓRIO DE REFERÊNCIAS
- 4.12.1 Trata-se de documento em que se registra a checagem de histórico de vida pública (ex.: precedentes criminais, matérias de imprensa e reputação) e experiências profissionais anteriores, contatando-se superiores, subordinados, pares, dentre outros profissionais de experiências passadas que possam contribuir para a formulação dessa descrição.
- 4.12.2 O Relatório de Referências será emitido obrigatoriamente pela CONTRATADA para todos avaliados que integrarem a lista de candidatos enviada pela empresa vencedora do certame.
- 4.13 ETAPA E7 - APOIO/SUPORTE AO CONSELHO DELIBERATIVO
- 4.13.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte ao Conselho Deliberativo da DF-PREVICOM na fase final de entrevistas, considerando a possibilidade de auxiliar na elaboração de perguntas, participar das entrevistas, orientar a CONTRATANTE sobre as fases anteriores e prestar os esclarecimentos necessários visando reforçar a assertividade do processo de selecionar a pessoa mais preparada para o cargo.
- 4.14 DA GARANTIA DO SERVIÇO
- 4.14.1 Conforme praxe do mercado, será garantida, por um período de 6 (seis) meses, a reposição do profissional, em caso de desligamento do admitido, de modo que, se necessário, o processo de seleção será repetido sem taxas adicionais.
- 4.14.2 Os 6 (seis) meses serão contados da data do efetivo exercício na DF-PREVICOM do novo colaborador que ocupará o cargo para o qual foi selecionado.
- 4.15 DA PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 4.15.1 Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com o cronograma de execução abaixo apresentado, a partir do qual a CONTRATADA poderá elaborar o seu cronograma executivo:

ETAPAS	SEMANAS*							
	1	2	3	4	5	6	7	8
E1 - Perfil do Cargo	x							
E2 - Mapeamento e Atração de Candidatos		x	x					

E3 - Testes Psicométricos (quando necessário)				x				
E4 - Entrevista por Competência				x	x			
E5 - Lista de Candidatos e Relatório de Perfil Profissional						x		
E6 - Relatório de Referências						x		
E7 - Apoio/suporte ao conselho deliberativo (quando necessário)							x	x

*A critério da CONTRATANTE, os prazos previstos poderão ser estendidos.

4.15.2 Os serviços deverão ser prestados visando realização de todos e quaisquer procedimentos necessários para garantir a realização adequada de cada etapa.

4.15.3 Para melhor execução dos serviços a CONTRATADA deverá possuir em sua equipe profissionais com experiência e competência técnica.

4.16 A CONTRATADA deverá prestar apoio e suporte à CONTRATANTE, especificamente ao Conselho Deliberativo, quando necessário, na fase de entrevistas, momento este que ocorre após a entrega da lista com os melhores candidatos e a entrega dos relatórios de referências.

4.17 É de responsabilidade da CONTRATADA a repetição do processo seletivo, sem ônus para a DF-PREVICOM, caso ocorram erros operacionais que inviabilizem ou prejudiquem o processo seletivo em uma primeira tentativa.

4.18 A CONTRATADA deverá informar e manter disponível número telefônico de contato, para esclarecimento ou orientação com relação a todas as etapas.

4.19 Os serviços serão solicitados por meio de ordem de serviço de acordo com a necessidade da DF-PREVICOM, e deverão obedecer o cronograma de executivo determinado no subitem 4.15.1 para cada cargo solicitado.

4.20 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4.21 O prazo para conclusão dos serviços observará as informações constantes no item "DA PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS", subitem 4.15 deste Contrato.

4.22 Os serviços serão executados de forma presencial ou remota, ficando essa opção sob a responsabilidade da contratada, inclusive no que tange a custos, local de realização das atividades de pré-seleção, ou recursos tecnológicos para a realização on-line.

4.23 Caso opte-se pela forma presencial, os serviços poderão ser realizados na sede da CONTRATADA ou da DF-PREVICOM (CONTRATANTE), endereço: SCN Qd. 05 - Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Torre Norte, Sala 1226 - Bairro Asa Norte / 70.715-900 - (061) 3550-7592.

4.24 Caso seja necessário suporte técnico presencial, este será prestado nas dependências da CONTRATANTE.

4.25 Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados para tal.

Cláusula Quinta – Do Valor e do Reajuste

5.1 O valor total do Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XX).

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	Contratação de empresa para consultoria especializada na prestação de serviços de recrutamento e seleção de profissionais, para realização dos processos seletivos da DF-PREVICOM, sob demanda.	Diretor Presidente - CC-PREV1	serv.	1	R\$	R\$
		Diretor de Seguridade - CC-PREV2	serv.	1	R\$	R\$
		Coordenador - CC-PREV5	serv.	1	R\$	R\$
		Assessor - CC-PREV8	serv.	3	R\$	R\$
						R\$

5.2 Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto da pretensa contratação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia dos serviços e equipamentos, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

5.3 Será admitido o reajuste do valor do Contrato, por cargo, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 A despesa ocorrerá de acordo com o Orçamento 2024 - rubrica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a execução completa dos serviços, demandados por meio de Ordem de Serviços. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo executor do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

7.1.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a DF-PREVICOM.

7.1.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme definido neste Termo de Referência.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da proponente;

7.2.4 Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LODF); e

7.2.5 Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 A prorrogação quando necessária para a CONTRATANTE, terá a periodicidade de 12 (doze) meses, por interesse das partes, por meio de termo aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite de 60 (sessenta), após a verificação da real necessidade e com vantagens para a CONTRATANTE na continuidade do Contrato.

8.1.2 A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual. Só será possível a prorrogação, nos termos acima mencionados, quando comprovadamente vantajoso para a CONTRATANTE, mediante autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

IV - Comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;

V - Manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

VI - Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8.1.3 Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que a última parte signatária (CONTRATANTE ou CONTRATADA) assinar.

Cláusula Nona – Da Garantia

9.1 A garantia para execução do Contrato será prestada na forma prevista dos arts. 96 a 98 e 100 da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, previsto na Cláusula Quinta, devendo ser apresentada pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, enviando comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições prevista no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 90005/2024.

Cláusula Décima – Das Obrigações da CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, objeto deste Contrato.

10.1.2 Notificar formal e tempestivamente, à contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

10.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a Contratada.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

10.1.5 Prestar, aos funcionários da CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.1.6 Nomear Executor para fiscalizar o cumprimento das atividades executadas e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.7 Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2024.

10.1.8 Emitir pareceres de todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

10.1.9 Constitui demais obrigações da CONTRATANTE o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2024.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações.

11.1.2 Comunicar aos gestores da DF-PREVICOM quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DF-PREVICOM, referente a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

11.1.4 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais.

11.1.5 Executar os serviços conforme especificações e condições contidas neste contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos de acordo com os recursos, materiais e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.1.6 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, para a solução de quaisquer dificuldades ou problemas técnicos ou administrativos, relativos ao objeto da contratação, esta solução poderá ser feita de forma remota e ou presencial, quando for o caso.

11.1.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnico qualificados nos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos, e multas, resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento da CONTRATANTE em juízo como litisconsorte em ações trabalhistas ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços.

11.1.9 Garantir a disponibilização da Nota Fiscal/Faturas dos serviços prestados.

11.1.10 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.1.11 A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

11.1.12 Cumprir fielmente todos os pontos elencados no Termo de Referência e seus anexos, atendendo prontamente toda e qualquer solicitação demandada pela Contratante.

11.1.13 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pela CONTRATANTE.

11.1.14 Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser CONTRATADA, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do Contrato.

11.1.15 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, assim como na contratação.

11.1.16 Aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

11.1.17 A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013, que proíbe a contratação/utilização de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal.

11.1.18 A CONTRATADA fica obrigada também a respeitar os termos estipulados na Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

11.1.19 Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.1.20 Constitui demais obrigações da CONTRATADA o disposto no Termo de Referência Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2024.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1 Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento de seus serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória para o atraso na entrega do objeto ou obrigação acessória, calculada sobre a fração inadimplida do contrato, de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia ou hora de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento). O atraso de até 10 (dez) dias úteis poderá ser relevado, desde que não tenha gerado grave risco à Fundação ou à continuidade dos serviços, conforme despacho fundamentado do fiscal do contrato;

13.2.4.2. No caso de atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos e não havendo mais interesse no recebimento do objeto, o fiscal do contrato poderá requerer a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. Havendo interesse no recebimento, mesmo que em atraso superior a 45 (quarenta e cinco dias), caberá ao fiscal do contrato emitir relatório fundamentado;

13.2.4.3. Moratória de 0,05 (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida em contrato. O atraso de até 5 (cinco) dias úteis poderá ser relevado, desde que não tenha gerado grave risco à Fundação ou à continuidade dos serviços.

13.2.4.4. Compensatória, no caso de inexecução parcial do contrato ou retardamento da execução ou entrega do objeto, infrações descritas nas alíneas “13.1.1” e “13.1.4” do subitem 13.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) calculada sobre a fração inadimplida do contrato. Havendo grave risco ou dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços, a multa incidirá sobre o valor total do Contrato.

13.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato, infração prevista na alínea “13.1.3” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. Havendo grave risco ou dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços da PCDF, a multa será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.2.4.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “13.1.5 a 13.1.8” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

13.2.4.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Fundação a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

13.2.4.8. A Fundação pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Havendo provimento da defesa, o valor retido do será devolvido em até 10 (dez) dias úteis.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 13.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Cláusula Décima Quarta – Extinção Contratual

- 14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Fundação providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3 Indenizações e multas.

Cláusula Décima Quinta – Do Executor

- 15.1 A Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal DF-PREVICOM, designará um Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação

- 16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Décima Sétima – Do cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012 e LEI Nº 5.448/2015

- 17.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).
- 17.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Décima Oitava - Dos Casos Omissos

- 18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, em conformidade à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto-Lei nº 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ao Código Civil, à Lei nº 9.784/1999, aos normativos internos desta Fundação, à Lei Complementar Distrital nº 932/2017, ao Decreto Distrital nº 39.001/2018, à Lei Complementar nº 108/2001, à Lei Complementar nº 109/2001, aos normativos relativos ao setor de Previdência Complementar Fechada, em especial os emitidos pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, entre outros.

Cláusula Décima Nona - Do Foro

- 19.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, sede da CONTRATANTE, DF-PREVICOM, sendo este o competente para dirimir qualquer questão contratual.

CONTRATANTE	CONTRATADA
(Assinado Eletronicamente)	(Assinado Eletronicamente)

XXXXXXXXXXXX Diretor-Presidente	XXXXXXXXXXXX Representante Legal
TESTEMUNHA XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX	TESTEMUNHA XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

ANEXO III

(do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2024)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal (DF-PREVICOM).
Processo nº 04006-00000064/2024-13
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024

Prezado Senhor(a),
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1. Cumpre com os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal conforme Lei Distrital nº. 4.770 de 22/02/2012 que sejam aplicáveis ao objeto desta dispensa de licitação.

2. Não incorre na vedação prevista no art. 14, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

3. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. A empresa cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6. Cumpre com a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação contida no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto nº 39.860/2019.

7. Cumpre com a proibição de contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, contida no Decreto nº 32.751/2011.

8. Não incorre nas vedações previstas no art. 5º do Decreto nº 39.978/2019.

9. No(s) preço(s) proposto(s), estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, bem como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

10. Conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

11. Concorde com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa Eletrônica nº 90005/2024 e seus anexos.

12. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA - Matr.00000013, Presidente da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal- em exercício**, em 05/08/2024, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **147260914** código CRC= **040AF125**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCN Qd. 05 - Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Torre Norte, Sala 1226 - Bairro Asa Norte - CEP 70715-900 - DF